

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 111/2021

EDITAL Nº 65/2018 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações desta Diretoria, sito a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para análise do andamento da licitação do Edital Nº 65/2018-Concorrência Pública Nº 8/2018, cujo objeto é: “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda e publicidade para intermediar as ações de publicidade no Município de Canoas/RS*”, mediante manifestação exarada no processo, por parte da secretaria requisitante. A presente licitação foi publicada, tendo sido suspensa antes da abertura, permanecendo na condição de “suspensão” até o presente momento. Ante o exposto, assim manifestou-se a secretária Tais Jahnecke Ruiz, do Escritório de Comunicação, nos autos do processo: “[...] *Tendo em vista a proximidade do final da vigência destes contratos, pedimos o arquivamento do processo em questão e daremos andamento a um novo processo licitatório para contratação de agências de publicidade.[...]*”. Destarte manifestação da interessada e, decorrido lapso temporal significativo da publicação do edital supracitado, para uma futura formatação de contratação, de mesmo ou semelhante objeto, faz-se necessária a revogação do edital em questão, portanto, com base na Súmula 473¹ do STF a CPL, acolhendo a sobredita manifestação da requisitante sugere s.m.j. a **REVOGAÇÃO** do presente certame. Encerra-se a presente ata e instrui-se o processo de licitação com suas informações, encaminhando o mesmo para a efetiva decisão e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Após deliberação pela autoridade superior, a presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x. **COMISSÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial